



MAF00111 FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO
CNPJ nº 48.887.679/0001-09
(“Fundo”)

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO

Por este instrumento particular, **MAF DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.864.992/0001-42, com sede na Praia de Botafogo, nº 501, Torre Pão de Açúcar, bloco I, 5º andar (parte), Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22250-911 (“Administrador”), na qualidade de instituição administradora do Fundo, vem por meio deste, e considerando que até a presente data o Fundo não teve suas cotas distribuídas, não possui patrimônio e não iniciou suas atividades, cabendo exclusivamente ao Administrador deliberar acerca de alterações no regulamento do Fundo (o “Regulamento”) e demais atos relativos ao Fundo, **RESOLVE**, por este instrumento:

- a) Aprovar a transformação do Fundo em um “**FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS**”, sob a forma de condomínio fechado, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 356, de 17 de dezembro de 2001, conforme alterada (“Instrução CVM 356”), e da Instrução CVM nº 444, de 08 de dezembro de 2006, conforme alterada;
- b) Alterar a denominação do Fundo, em decorrência da deliberação acima, que passará a ser “**DJF IV FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS**”;
- c) Aprovar a alteração da gestora do Fundo e, por consequência, a contratação da **JIVE ASSET GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 1.485, 19º andar, Ala Leste, Bairro Jardim Paulistano, CEP 01.452-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.966.641/0001-47, devidamente autorizada pela CVM a exercer a atividade de prestação de serviços de administração de carteiras de valores mobiliários de terceiros por meio do Ato Declaratório CVM nº 11.914, expedido em 05 de setembro de 2011, para exercer as atividades de gestão da carteira do Fundo;
- d) Aprovar a 1ª emissão de cotas do Fundo (“1ª Emissão”), com as seguintes condições:

- (i) Valor Total da Emissão: O montante total da 1ª Emissão será correspondente a até R\$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais);
- (ii) Preço de Emissão: R\$1,00 (um real);
- (iii) Preço de Integralização: No ato da primeira integralização de Cotas do Fundo, será correspondente a R\$1,00 (um real), e nas demais integralizações, será o valor da Cota auferido no Dia Útil imediatamente anterior à data da Confirmação de Satisfação das Condições (*Confirmation of Satisfaction of Conditions*), no caso da subscrição inicial, ou na Notificação de Subscrição Subsequente (*Subsequent Subscription Notice*), no caso de qualquer subscrição subsequente à inicial, conforme tais termos são definidos no *Subscription Agreement*;
- (iv) Quantidade de Cotas da 1ª Emissão: A ser apurado na Confirmação de Satisfação das Condições (*Confirmation of Satisfaction of Conditions*), nos termos e condições previstos no *Subscription Agreement*;
- (v) Forma de Integralização: As cotas da 1ª Emissão serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, (1) por meio de MDA, sistema administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”); (2) por meio de transferência eletrônica disponível – TED do respectivo valor para a conta corrente do Fundo a ser indicada pela Administradora; ou (3) por outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo Banco Central do Brasil (“BACEN”), aprovado pela Administradora, conforme previsto em cada Boletim de Subscrição;
- (vi) Público-alvo: (1) o **IFC II FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 48.887.275/0001-15, (2) o **JIVE DISTRESSED & SPECIAL SITS IV (PROFISSIONAL) FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO - CRÉDITO PRIVADO INVESTIMENTO NO EXTERIOR**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 44.429.101/0001-58, (3) o **JIVE DISTRESSED & SPECIAL SITS IV (QUALIFICADO) FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO – CRÉDITO PRIVADO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.674.282/0001-88, e (4) o **JIVE DISTRESSED & SPECIAL SITS IV (OFFSHORE) FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO – CRÉDITO PRIVADO INVESTIMENTO NO EXTERIOR**, inscrito no CNPJ

sob o nº 49.766.297/0001-90, e (5) o Veículo Offshore IV (conforme definido no Regulamento);

(vii) Valor Mínimo de Subscrição: Não há valor mínimo para a subscrição na 1ª Emissão de cotas do Fundo, não existindo também valores mínimos para outras aplicações, aquisições ou para manutenção de investimentos no Fundo após a aplicação inicial de cada cotista na 1ª Emissão. Não há limites máximos de aplicação por investidor;

(viii) Direitos, Vantagens e Restrições das Cotas: As cotas do Fundo correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo, não são resgatáveis e possuem a forma escritural e nominativa. As cotas terão as características que lhe são asseguradas no Regulamento;

(ix) Procedimento de Distribuição: As cotas da 1ª Emissão serão distribuídas pela Administradora, o qual é o intermediário líder da oferta da 1ª Emissão;

(x) Forma de Colocação: Oferta pública de distribuição conforme o rito de registro automático de distribuição perante a CVM, nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 (respectivamente, "Oferta de Rito Automático" e "Resolução CVM 160");

(xi) Prazo de Distribuição: Até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de divulgação do anúncio de início da 1ª Emissão, nos termos da Resolução CVM 160;

(xii) Distribuição Parcial: Será admitida a distribuição parcial das cotas do Fundo, desde que observado o valor mínimo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). O saldo de cotas que não for subscrito dentro do prazo de distribuição poderá ser cancelado, nos termos do Regulamento e da regulamentação em vigor;

(xiii) Negociação das Cotas: As cotas da 1ª Emissão serão registradas na B3, não podendo ser negociadas no mercado secundário de bolsa ou balcão organizado;

(xiv) Classificação de Risco: As cotas da 1ª Emissão serão avaliadas por agência de risco especializada.

e) Em virtude das deliberações acima, reformar integralmente o Regulamento do Fundo, o qual passará a vigorar consolidado nos termos do **Anexo** ao presente instrumento;



O Administrador adotará, na qualidade de representante legal do Fundo, todas e quaisquer medidas necessárias ao cumprimento das deliberações deste instrumento, ficando esclarecido que este instrumento e o Regulamento serão registrados somente perante a CVM, nos termos do artigo 1.368-C, parágrafo 3º da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), conforme alterada.

O presente instrumento poderá ser celebrado eletronicamente com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP-Brasil, produzindo todos os seus efeitos com relação ao(s) signatário(s), conforme parágrafo 1º e seguintes do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, do qual o(s) signatário(s) declara(m) possuir total conhecimento, sendo certo que eventual divergência entra a data deste instrumento e as datas que figurem nos elementos indicativos de sua formalização eletrônica ou digital existe apenas em virtude de procedimentos formais, valendo para todos os fins de direito a data deste instrumento para reger todos os seus eventos.

Nada mais havendo a tratar, o presente instrumento é assinado pelos representantes legais do Administrador.

Rio de Janeiro, 04 de maio de 2023.

MAF DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administrador



DJF IV FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS
CNPJ nº 48.887.679/0001-09
("Fundo")

ANEXO
ao Instrumento Particular de Alteração do Regulamento do Fundo
datado de 04 de maio de 2023

NOVO REGULAMENTO DO FUNDO